



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

Portaria n. 3.396/G.P./IPSM

**Ouro Preto do Oeste/RO
Em, 09 de setembro de 2020**

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
ELETRÔNICO DE INFORMATIZAÇÕES (e-PROC) NO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste IPSM, RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XVI da Lei Municipal 2582, de 28 de fevereiro de 2019, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor do Decreto nº 13714/2020, que dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informatizações para realização do Processo Administrativo no âmbito do poder executivo incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta Indireta e das outras Providências.

Art. 2º - Fica estabelecido a utilização obrigatória no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste IPSM, do Sistema Eletrônico de Informatização e-PROC, a partir de 09 de setembro de 2020, conforme Decreto nº 13714/2020, e as Instruções Normativas emitidas pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico do Município.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Sebastião Pereira da Silva
Presidente do IPSM
Dec. nº 12.408 de 02/05/2019**

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DO IPSM**, em 09/09/2020 às 13:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Ouro Preto do Oeste/RO](#), informando o ID **164** e o código verificador **F213C482**.

